



DECRETO Nº 109/2019

O PREFEITO MUNICIPAL e VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, *Define o rol dos Feriados e Pontos Facultativos.*

DECRETA

Art. 1º - O rol dos feriados municipais, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2019, fica assim constituído:

I – 26 de julho (sexta-feira) – Dia de Sant’Ana, Padroeira do Município;

II - 22 de setembro (Domingo) – Aniversário do Município, será transferido para dia **20 de setembro (Sexta-feira).**

Art. 2º - O dia **16 de agosto** (Sexta-feira) – Dia de São Roque, será **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais e comércios, ressalvadas as necessidades essenciais.

Art. 3º O ponto facultativo relacionado no art. 2º deste Decreto poderá sofrer supressão ou alteração, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de julho de 2019

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Paulo Maximiano de Souza Junior
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 028/2019)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 109/2019

DECRETO Nº 109/2019

O PREFEITO MUNICIPAL e VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, *Define o rol dos Feriados e Pontos Facultativos.*

DECRETA

Art. 1º - O rol dos feriados municipais, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2019, fica assim constituído:

I – 26 de julho (sexta-feira) – Dia de Sant’Ana, Padroeira do Município;

II - 22 de setembro (Domingo) – Aniversário do Município, será transferido para dia **20 de setembro (Sexta-feira).**

Art. 2º - O dia **16 de agosto** (Sexta-feira) – Dia de São Roque, será **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais e comércios, ressalvadas as necessidades essenciais.

Art. 3º O ponto facultativo relacionado no art. 2º deste Decreto poderá sofrer supressão ou alteração, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de julho de 2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Vice-Prefeito Municipal

Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:09AA860E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2019. Edição 1795

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>